

1 **ATA DA REUNIÃO REGULATÓRIA DA CÂMARA SETORIAL DE RECURSOS**
2 **NATURAIS DA AGR**
3 **DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**
4
5

6 Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta do mês de outubro de 2012, realizou-se
7 no Auditório Augusto Brandão Cunha, localizado na Av. Goiás nº. 305 – 13º andar –
8 Centro, Goiânia, a DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE
9 RECURSOS NATURAIS DA AGR, convocada antecipadamente, para tratar de assuntos
10 gerais que requeriam providências do colegiado. Presentes os Conselheiros: ANA
11 CAROLINA DE LIMA COSTA, FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO e os demais membros da
12 Câmara Setorial de Recursos Naturais JOÃO RICARDO RAISER, JAREDE GOMES DE
13 OLIVEIRA e LEANDRO GONDIM SILVA. **Item 1:** Após a verificação de quorum, o
14 Conselheiro Coordenador FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO declarou aberta a Reunião
15 Regulatória da Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR que foi secretariada por
16 mim, CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gerente de Recursos Hídricos e Minerais da
17 AGR. **Item 2:** Leitura e discussão da Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária da
18 Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR, realizada em 21 de agosto de 2012. O
19 Conselheiro Coordenador propôs a dispensa da leitura da Ata, pois a mesma fora
20 encaminhada previamente aos membros da Câmara. A conselheira Ana Carolina disse
21 que havia sugerido poucas alterações referentes a alguns erros de digitação e que não
22 causaram mudanças significativas no conteúdo da Ata. A conselheira parabenizou o
23 Secretário Executivo e sua equipe técnica pela qualidade na elaboração da Ata e se
24 manifestou favorável a dispensa da leitura da mesma. A proposta de dispensa foi aceita
25 pelos demais membros da Câmara, e a Ata foi aprovada sem ressalvas e por
26 unanimidade pelos membros presentes na referida Sessão, Ana Carolina de Lima Costa,
27 Felício José Syrio Neto, Jaredes Gomes de Oliveira e João Ricardo Raiser. Ato Contínuo, o
28 Conselheiro Coordenador pediu ao representante da Semarh, João Ricardo Raiser, que
29 explicasse como é realizado o procedimento para a emissão da portaria de outorga de
30 direito de uso das águas, desde o pedido até a liberação do documento pela referida
31 Secretaria. O Sr João Ricardo falou sobre a documentação necessária para solicitar a
32 portaria de outorga, bem como dos prazos, sendo 20 dias para a análise de
33 documentação e 60 dias para análise técnica, e das pendências mais comuns. Ele
34 esclareceu ainda que em Goiás convencionou-se outorgar cada uso individualmente e
35 que para barramentos a outorga é referente ao volume de água acumulado. **A**
36 Conselheira Ana Carolina questionou sobre os procedimentos para renovação de outorga
37 e o representante da Semarh esclareceu que a obtenção de outorga não implica na
38 garantia de renovação da mesma, apenas garante prioridade de renovação. Cita ainda, a
39 Resolução 009/2005-CERH para explicar que apenas se enquadra como renovação o
40 pedido feito 90 dias antes do vencimento da portaria de outorga e que os pedidos
41 posteriores a este prazo não são caracterizados como renovação, mas como um novo
42 processo. O Sr Jaredes fez um questionamento sobre a necessidade de obtenção de
43 outorga para tanques de piscicultura e foi respondido pelo Sr João Ricardo, que afirmou
44 que todo empreendimento que interferir na quantidade e ou qualidade do recurso hídrico
45 precisa ser outorgado. Ato Contínuo, o Conselheiro Coordenador justificou o seu pedido
46 de informações ao representante da Semarh pela necessidade desta Câmara de
47 esclarecimentos visando o embasamento de suas tomadas de decisões. Passou-se ao
48 **Item 3** - Apresentação e discussão de processos a serem relatados pela Conselheira Ana
49 Carolina de Lima Costa. Processos com defesa: **3.1.** Processo nº. 200700029005459 -
50 Interessado: Marco Aurélio Souza - Assunto: Auto de Infração nº 113/2010 – Pontalina;
51 após leitura do relatório pela conselheira foi aberta a discussão aos demais membros da
52 Câmara. Sem nada a discutir a Conselheira Relatora, tendo em vista a gravidade da

53 infração, colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração nº 113/2010. Nesse
54 momento o Senhor Leandro levantou um questionamento sobre os valores das multas a
55 serem aplicadas. O Conselheiro Coordenador disse ao Sr. Leandro que os valores das
56 multas são pautados na Resolução pertinente e passou a palavra ao Secretário Executivo
57 para que este respondesse sobre a questão levantada. O Secretário Executivo explicou
58 que a Resolução nº 238/2005-GAB estabelece intervalos de valores, a serem aplicados,
59 de acordo com a gravidade da infração cometida, porém cabe ao fiscal estabelecer os
60 critérios para variar os valores das multas, desde que obedeça o intervalo estabelecido
61 pela resolução em vigência. A Conselheira Ana Carolina explicou os critérios utilizados
62 para estabelecer os valores das multas, quando esteve à frente da Diretoria de Recursos
63 Naturais. Segundo ela, o valor das multas era proporcional ao tamanho da área irrigável,
64 sem, contudo, desobedecer os intervalos estabelecidos pela referida resolução. A
65 Conselheira finaliza sua fala colocando outro questionamento aos membros da Câmara:
66 “Como mensurar o impacto ambiental em determinada região?” O Sr Cláudio Rodrigues
67 esclarece que está sendo elaborada uma nova proposta de resolução e que esta trata de
68 critérios mais específicos para a aplicação das multas. A Conselheira Ana Carolina
69 acrescentou que para a nova resolução está sendo pensada a possibilidade de serem
70 considerados elementos atenuantes e agravantes para a valoração das multas. Neste
71 momento o Conselheiro Coordenador fez ponderações sobre a relatividade do valor da
72 multa aplicada comparada ao valor total do empreendimento rural e ao tamanho do
73 impacto ambiental causado. Após estas considerações, o Conselheiro Coordenador
74 encerrou a discussão deu encaminhamentos para a votação. Ato Contínuo, já colocado o
75 voto da relatora pela manutenção do Auto de Infração e aberta a votação aos demais
76 membros da Câmara, todos votaram com a relatora e o Auto de Infração de nº 113/2010
77 foi MANTIDO por unanimidade. **Item 3.2.** Processo nº. 200700029005463 - Interessado:
78 Joaquim Parreira Faria - Assunto: Auto de Infração nº 114/2010 – Pontalina; Após a
79 leitura do relatório, foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara e a
80 Conselheira relatora acrescentou que houve demora por parte do usuário em requerer a
81 outorga e passados 5 anos desde a vistoria em sua propriedade continua utilizando os
82 recursos hídricos de maneira irregular. O Sr Jared questionou sobre a autoridade da
83 AGR e da Semarh em lacrar os locais onde ocorrem usos irregulares e o Sr Leandro
84 questionou sobre a necessidade de apresentação de outorga junto às instituições
85 financiadoras dos empreendimentos. O Sr João Ricardo esclareceu que tanto a AGR
86 quanto a Semarh podem lacrar os equipamentos de irrigação, mas apenas tomam essa
87 atitude quando existem conflitos entre os usuários. Sobre a necessidade de apresentação
88 de outorga às instituições financiadoras, esclareceu que a obtenção de outorga é uma
89 exigência destas instituições para liberação de financiamento, porém a renovação da
90 outorga não. Sem nada mais a discutir, a Conselheira Ana Carolina, considerando a
91 gravidade da infração cometida e que o fato gerador do processo não foi sanado, colocou
92 seu voto pela manutenção do Auto de Infração. Aberta a votação aos demais membros da
93 Câmara, todos votaram com a relatora e o Auto de Infração nº 114/2010 foi MANTIDO por
94 unanimidade. **Item 3.3.** Processo nº. 200700029005414 - Interessado: Paulo de Lima
95 Rodrigues - Assunto: Auto de Infração nº. 132/2009 – Itaberaí; Após a leitura do relatório
96 foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Sem nada a discutir a
97 Conselheira relatora se manifestou pela manutenção do Auto de Infração. Todos os
98 demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim Auto de Infração nº.
99 132/2009 foi MANTIDO por unanimidade. **Item 3.4.** Processo nº. 200700029004850 -
100 Interessado: Marco Antônio Espínola da Costa Reis - Assunto: Auto de Infração nº.
101 045/2009 – Ipameri; Após a leitura do relatório foi aberta a discussão aos demais
102 membros da Câmara. Aberta a discussão, a Conselheira Ana Carolina ressaltou que o
103 projeto Paineiras já havia sido comentado nesta Câmara e que teria como intuito
104 regularizar a situação de áreas irrigáveis no município de Cristalina. O Sr. João Ricardo

105 acrescentou que tem conhecimento sobre o andamento do Projeto Paineiras e diz que ele
106 não está concretizado e ainda não existe nenhum uso outorgado neste projeto. Encerrada
107 a discussão, a conselheira relatora colocou seu voto pela manutenção do Auto de
108 Infração, considerando, sobretudo, que a defesa foi assinada por parte ilegítima dos autos
109 e que o conteúdo da defesa é irrelevante. Aberta a votação aos demais membros da
110 Câmara, todos votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração nº. 045/2009 foi
111 MANTIDO por unanimidade. **Item 3.5.** Processo nº. 200800029006231 - Interessado:
112 Antônio Zucatto - Assunto: Auto de Infração nº 71/2009 – Cristalina; Após a leitura do
113 relatório foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Aberta a discussão, a
114 Conselheira Ana Carolina leu parte do seu voto e enfatizou que na data da vistoria o
115 usuário estava outorgado, porém só apresentou o documento de outorga a esta Agência
116 após a lavratura do Auto de Infração. Sem nada mais a discutir a relatora colocou seu
117 voto pela anulação do Auto de Infração. Aberta a votação, todos os demais membros da
118 câmara votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração nº 71/2009 foi ANULADO por
119 unanimidade. Ato Contínuo, a Conselheira Ana Carolina sugeriu que os itens 3.6 e 3.7
120 fossem votados em bloco por se tratarem de processos do mesmo usuário e com
121 características semelhantes. Sem nenhuma objeção, os referidos itens foram julgados em
122 bloco **Item 3.6.** Processo nº. 200900029009168 - Interessado: Carlos Virgílio Ferro de
123 Moraes - Assunto: Auto de Infração nº. 149/2010 – Paraúna; **Item 3.7.** Processo nº.
124 200900029009165 - Interessado: Carlos Virgílio Ferro de Moraes - Assunto: Auto de
125 Infração nº. 187/2010 – Paraúna; A conselheira relatora esclareceu que um processo é
126 referente a uma barragem e o outro a uma captação, sendo que, foi apresentada a
127 mesma defesa para os dois processos e que não foram apresentadas as portarias de
128 outorgas de direito de uso. Comenta sobre a outorga especial para sistemas de irrigação
129 implantados anteriormente a aprovação da lei que instituiu a Política Estadual de
130 Recursos Hídricos em 1997. Sem nada mais a discutir, a conselheira relatora colocou seu
131 voto pela manutenção dos Autos de Infração referentes aos itens 3.6 e 3.7 da pauta.
132 Aberta a votação, os demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim, os
133 Autos de Infração de nº149/2010 e nº187/2010 foram MANTIDOS por unanimidade. **Item**
134 **3.8.** Processo nº. 200900029009164 - Interessado: Marcelo Orlando - Assunto: Auto de
135 Infração nº 95/2010 – Paraúna; Após a leitura de breve relatório acerca do processo, a
136 Conselheira Ana Carolina abriu a discussão aos demais membros da Câmara. O Sr João
137 Ricardo enfatizou que no relatório lido pela Conselheira consta que no processo existe
138 referência a um parecer técnico emitido pela Semarh, onde é relatada a precariedade do
139 manancial em questão. Sem nada mais a discutir, a conselheira relatora colocou seu voto
140 pela manutenção do Auto de Infração referente ao item 3.8 da pauta. Aberta a votação, os
141 demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração de
142 nº095/2010 e foi MANTIDO por unanimidade. **Item 3.9.** Processo nº. 200900029010608 -
143 Interessado: Antonio Alves Pereira - Assunto: Auto de Infração nº. 060/2011 - Rio Verde;
144 A Conselheira Ana Carolina solicitou que este processo fosse retirado de pauta. Sem
145 nenhuma objeção dos demais membros da Câmara, passou-se ao **Item 3.10.** Processo
146 nº. 201000029005919 - Interessado: Marcus Suel Lourenço Ramo - Assunto: Auto de
147 Infração nº 016/2011 – Itapirapuã. Após a leitura do relatório a Conselheira Ana Carolina
148 abriu a votação aos demais membros da Câmara. Sem nada mais a discutir, a
149 Conselheira Relatora, tendo em vista a gravidade da infração cometida e que o fato
150 gerador do processo não foi sanado, colocou seu voto pela manutenção do Auto de
151 Infração referente ao item 3.10 da pauta. Aberta a votação, os demais membros da
152 Câmara votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração de nº 016/2011 e foi
153 MANTIDO por unanimidade. Ato Contínuo, a Conselheira Ana Carolina e o Conselheiro
154 Felício José propuseram que os **itens 3.11 a 3.14 e 4.6 a 4.29** fossem votados em bloco,
155 por se tratar de processos com características semelhantes e sem apresentação de
156 defesa. Sem nenhuma objeção dos demais membros da Câmara, os conselheiros fizeram

157 breve relato sobre os referidos processos e abriram a discussão aos demais membros da
158 Câmara. Sem nada a discutir, os conselheiros Ana Carolina e Felício colocaram seus
159 votos pela manutenção dos Autos de Infração. Aberta a votação aos demais membros da
160 Câmara, todos votaram com os relatores e, assim, foram MANTIDOS, por unanimidade,
161 os seguintes Autos de Infração, referentes aos respectivos processos: nº.
162 200700029004864 - Auto de Infração nº. 101/2011; nº. 200700029005440 - Auto de
163 Infração nº. 100/201; nº. 200700029007044 - Auto de Infração nº 135/2009; nº.
164 200700029007053 - Auto de Infração nº 117/2009; nº. 200700029009624 - Auto de
165 Infração nº. 131/2010; nº. 200700029004853 - Auto de Infração nº. 090/2011; nº.
166 200700029007039 - Auto de Infração nº. 133/2009; nº. 200800029006306 - Auto de
167 Infração nº. 119/2009; nº. 200800029006253 - Auto de Infração nº. 082/2009; nº.
168 200800029006254 - nº. 081/2009 – Cristalina; nº. 200800029006257 - Auto de Infração
169 nº.101/2012; nº. 200900029008616 - Auto de Infração nº.048/2011;nº. 200900029008610
170 - Auto de Infração nº.037/2011;nº. 200900029010625 - Auto de Infração nº.080/2011;
171 nº. 200900029009156 - Auto de Infração nº.054/2011;nº. 200900029000775 - Auto de
172 Infração nº.170/2010;nº. 200900029010628 - Auto de Infração nº.07/2012;nº.
173 200900029009171 - Auto de Infração nº.030/2011;nº. 200700029005449 - Auto de
174 Infração nº.053/2012;nº. 200700029007034 -: Auto de Infração nº. 037/2008 – Itumbiara;
175 nº. 200800029006280 - Interessado: João Carlos Prezotto –Assunto: Auto de Infração nº.
176 041/2012; nº. 200800029006278 - Auto de Infração nº. 042/2012;nº. 200800029006287 -
177 Auto de Infração nº. 040/2012;nº. 200800029006283 - Auto de Infração nº. 043/2012; nº.
178 200800029006279 - Auto de infração nº. 038/2012; nº. 201000029007619 - Auto de
179 Infração nº. 091/2012;nº. 201000029007615 - Auto de Infração nº. 057/2011; nº.
180 200800029006244 - Auto de Infração nº. 070/2012. Ato Contínuo, passou-se aos
181 processos a serem relatados pelo Conselheiro Felício José Syrio Neto. **Item 4** -
182 apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo **Conselheiro Felício**
183 **José Syrio Neto**. O Conselheiro relator sugeriu que os **itens 4.1 e 4.2** fossem votados
184 em bloco. Sem nenhuma objeção dos demais membros da Câmara, o Sr. Felício fez um
185 breve relato dos processos e abriu a discussão aos demais membros da Câmara. Sem
186 nada a discutir, o Conselheiro relator colocou seu voto pela manutenção dos Autos de
187 Infração. Aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com o relator
188 e os Autos de Infração de nº128/2009 e 131/2009 foram MANTIDOS por unanimidade.
189 **Item 4.3** o Sr. Felício fez uma breve explanação acerca dos principais pontos do processo
190 e destacou que o usuário apresentou portaria de outorga após a lavratura do Auto de
191 Infração e que utilizava os recursos hídricos de maneira irregular na data da vistoria.
192 Aberta a discussão aos demais membros da Câmara, o Sr. João Ricardo solicitou ao
193 Conselheiro relator que verificasse se o usuário pediu a renovação da outorga antes do
194 vencimento desta. O relator respondeu de maneira negativa. Sem nada mais a discutir, o
195 Conselheiro relator colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração. Aberta a
196 votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com o relator e o Auto de
197 Infração de nº13/2010 foi MANTIDO por unanimidade. **Item 4.4** Processo nº.
198 200900029009163 – Interessado: Marcelo Orlando – Assunto: Auto de Infração nº.
199 094/2010 - Após a leitura do breve relatório sobre o processo, o Conselheiro relator abriu
200 a discussão aos demais membros da Câmara. Neste momento o Sr. Leandro questionou
201 o motivo pelo qual seria aplicada mais de uma multa a um mesmo usuário. O Sr. João
202 Ricardo esclareceu que a cada uso cabe uma portaria de outorga específica e,
203 conseqüentemente, a falta de uma portaria implica em uma multa específica, mesmo que
204 seja para o mesmo usuário. A Conselheira Ana Carolina disse ter dúvidas se o usuário
205 apresentou, ou não, a portaria de outorga. O Sr. Felício esclareceu à Conselheira que, por
206 um erro de digitação, ele disse, em seu relatório, que o usuário apresentou portaria de
207 outorga, quando o correto seria dizer que o usuário apresentou apenas o comprovante de
208 abertura de processo para obtenção de outorga. Sem nada mais a discutir, foi aberta a

209 votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com o relator e o Auto de
210 Infração de nº94/2010 foi MANTIDO por unanimidade. **Item 4.5.** Processo com defesa
211 intempestiva. Processo nº. 200800029006252 – Interessado: Plínio Fontão Perez –
212 Assunto: Auto de Infração n.º 125/2009 – Cristalina; Após a leitura do breve relatório
213 sobre os autos , foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Sem nada a
214 discutir, o relator, considerando o parecer da ASJUR, colocou seu voto pela manutenção
215 do Auto de Infração. Todos votaram com o relator e o Auto de Infração n.º 125/2009 foi
216 MANTIDO por unanimidade. Ato Contínuo, **Item 5** - Outros assuntos de interesse da
217 Câmara Setorial de Recursos Naturais: A Conselheira Ana Carolina ressaltou a
218 importância da presença do representante da Semarh nesta Câmara. Não havendo mais
219 a tratar passou-se ao **Item 6** da pauta. O Conselheiro Coordenador, Felício José Syrio
220 Neto, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a
221 presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelos
222 demais Conselheiros. Goiânia, 30 de outubro de 2012.

223
224
225
226 **Felício José Syrio Neto**
227 Conselheiro Coordenador CSRN
228

229
230
231
232 **Ana Carolina de Lima Costa**

João Ricardo Raiser

233
234
235
236
237 **Leandro Gondim Silva**

Jarede Gomes de Oliveira

238
239
240
241
242
243 **Cláudio Rodrigues da Silva**
244 Secretário-Executivo CSRN
245
246
247
248
249
250
251